



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.147 /

"FIXA ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE DEFENSORIA PÚBLICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.590, de 20/10/89,

D E C R E T A :

ART. 1º - Compete ao Chefe da Divisão de Defensoria Pública, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem-Estar Social:

- I - atendimento ao público;
- II - acompanhamento de publicações nos jornais dos expedientes da Defensoria Pública;
- III - elaboração de petições iniciais, contestações, recursos;
- IV - acompanhamento do processo em todas as suas fases;
- V - manutenção do arquivo de processos e das fichas individuais em ordem;
- VI - expedir e responder correspondências recebidas;
- VII - orientar os serviços internos da Defensoria;
- VIII - promover, autorizar e controlar o atendimento ao público, bem como tomar providências cabíveis em cada caso;
- IX - expedir e assinar intimações, notificações, avisos e outros documentos relativos à Defensoria Pública;
- X - apresentar mensalmente ao Secretário de Saúde relatório contendo o número de ações ajuizadas, de audiências realizadas e correspondências expedidas;
- XI - providenciar as ligações e atender as chamadas telefônicas externas;
- XII - controlar e fiscalizar as atividades dos funcionários da Defensoria;
- XIII - elaborar escala de férias dos funcionários lotados na Defensoria;

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-2-

DECRETO Nº 4.147 - CONTINUAÇÃO /

XIV - controlar o material de escritório.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1989 .

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 255, de 09/11/89.